



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

(Autoria dos Vereadores João Paulo Felizardo, Daiana Garcia, Nastenka Georgina Ferreira e Antônio Claret dos Santos)

“CONCEDE AO PREFEITO MUNICIPAL DELEGAÇÃO PARA ELABORAR LEIS DISPONDO SOBRE A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS QUE MENCIONA”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, João Paulo Felizardo, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica concedida ao Prefeito do Município, nos termos dos artigos 46, inciso X, 53, parágrafo único e 61-A, da Lei Orgânica do Município, delegação para elaborar leis dispondendo sobre a estrutura das administrações direta e indireta do Poder Executivo, com poderes limitados a:

I – criar, incorporar, transferir, extinguir e alterar órgão público, inclusive autônomo, ou unidade da administração direta e indireta, definindo suas atribuições, objetivos e denominações;

II – criar, transformar e extinguir cargo de provimento em comissão e função de confiança de órgão e entidade do Poder Executivo, bem como, gratificações e parcelas remuneratórias a eles inerentes, e alterar-lhes a denominação, as atribuições, os requisitos para ocupação, a forma de recrutamento, a sistemática de remuneração, a jornada de trabalho e a distribuição;

III – alterar as vinculações das entidades da administração indireta;

Parágrafo único - A delegação legislativa não compreende os cargos de provimento efetivo, de modo que o Prefeito Municipal de Lavras não poderá valer-se da lei delegada para alterar o quantitativo ou a remuneração desses cargos.

Art. 2º - A delegação de que trata esta resolução vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Dr. Orlando Haddad, em 20 de janeiro de 2017.


João Paulo Felizardo
Presidente